

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.**

### 1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAMODELO REGATA EM TECIDO DE ELANQUINHA P/M/G	SERV	350
02	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAMANGA CURTA PARA CAMPANHA DE SAUDE EM TECIDO DRY FYT P/M/G	SERV	900

### 3. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

### 4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão da requisição, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o prazo de confecção a ser previamente informado pela contratada e aceito pela Administração.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Público, conforme classificação orçamentária indicada na respectiva Nota de Empenho

#### **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
10 305 0004 2052 0000 Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra em garantir condições adequadas para a execução das ações, programas e campanhas de saúde pública, desenvolvidas tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais do município.

A confecção de camisas padronizadas constitui instrumento essencial de identificação institucional, organização operacional e fortalecimento da imagem da Administração Pública, especialmente durante a realização de campanhas de vacinação, ações de prevenção de doenças, atividades educativas, vigilância epidemiológica e demais iniciativas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

As camisas a serem confeccionadas seguirão o calendário de cores estabelecido pelo Ministério da Saúde, permitindo a clara identificação das campanhas em execução, facilitando a comunicação com a população e promovendo maior engajamento social nas ações de saúde. Tal padronização contribui significativamente para a credibilidade, transparência e confiança da comunidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista técnico-operacional, o uso de tecidos adequados, tais como elanquinha e dry fit, mostra-se essencial para assegurar conforto, durabilidade e funcionalidade, considerando as condições climáticas locais e a natureza das atividades desenvolvidas, muitas delas realizadas em ambientes externos e com jornadas prolongadas, o que impacta diretamente na eficiência e no bem-estar dos profissionais envolvidos.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revela-se plenamente cabível e adequada, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para contratações diretas de serviços comuns, não ultrapassando o teto estabelecido pela legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a Administração realizará pesquisa prévia de preços, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer possibilidade de sobrepreço ou dano ao erário.

A adoção da dispensa de licitação, portanto, não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco afronta aos princípios que regem as contratações públicas, uma vez que a demanda encontra-se devidamente planejada, justificada e alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, estando a contratação limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento das ações programadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a confecção das camisas revela-se imprescindível para a eficiência administrativa, a padronização visual e a adequada execução das políticas públicas de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

## **6 . DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais e a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1- **A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação,**

**incluindo:**

- **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA);**
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**
- **CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- **INSCRIÇÃO NO CNPJ COM ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO;**

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

7.2- Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1- A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, após a assinatura do contrato e mediante autorização formal da Secretaria.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.3. Os serviços deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e demais regulamentações aplicáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

9.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da execução contratual será realizada nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021, por

representante designado pela Administração.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Belterra

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **15-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1- A estimativa de preços será baseada em pesquisa de mercado, podendo os quantitativos sofrer ajustes após a análise das cotações apresentadas.

Belterra, 12 de Janeiro de 2026

---

**Edjane Medeiros Alves**  
*Secretária Municipal de Saúde – SEMSA*  
*Decreto N° 201/2025*